

## COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

CD/22372.04979-00  
|||||

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### EMENDA Nº

Dê-se ao art. 21 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 21 São deveres do empregador:

I – dar ampla divulgação aos seus empregados sobre a possibilidade de apoiar o retorno ao trabalho de seus cônjuges ou companheiras após o término do período da licença-maternidade;

II - orientar sobre os procedimentos necessários para firmar acordo individual para suspensão do contrato de trabalho com qualificação; e

III - promover ações constantes de conscientização sobre parentalidade responsável e igualitária para impulsionar a adoção da medida pelos seus empregados.

#### JUSTIFICAÇÃO

A noção de que os cuidados com os filhos são de responsabilidade exclusiva ou majoritária das mulheres está enraizada em nossa sociedade. Para tornar a medida efetiva, não basta incluir na legislação a possibilidade de adoção de medidas que propiciem a divisão entre os pais das tarefas de cuidados com os filhos, é preciso ir além e impulsionar



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223720497900>

\* C D 2 2 3 7 2 0 4 9 7 9 0 0 \*

mudanças de mentalidade, que podem ser aceleradas por ações constantes de capacitações nas empresas sobre a referida temática.

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2022

**Aline Gurgel  
Deputada Federal AP  
Republicanos**

CD/22372.04979-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223720497900>

\* C D 2 2 3 7 2 0 4 9 7 9 0 0 \*